



**MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Orçamento e Administração  
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

**Comunicado aos Servidores (AFT e Unidades de Gestão de Pessoas) n.º 81/2018/COGEP/SOAD/SE/MTb**

**Assunto: Desenvolvimento da Carreira da Auditoria Fiscal do Trabalho**

Objetivando não trazer mora ao processo de concessão das progressões e promoções funcionais e o devido pagamento, esta Administração Central decidiu realizar de forma centralizada as progressões e promoções funcionais dos Auditores Fiscais do Trabalho referentes a março de 2018, no SIAPE.

A decisão se deu em virtude de terem ocorrido dificuldades operacionais no SIAPE durante o reposicionamento dos servidores com direito de progressão em março de 2017 na nova estrutura de classes e padrões da Carreira da Auditoria Fiscal do Trabalho.

Considerando ainda, o exíguo prazo para o fechamento da folha de pagamento de junho de 2018 e a necessidade de garantir a paridade com os Auditores da Receita Federal do Brasil, as promoções e progressões funcionais, foram concedidas independentemente da situação funcional dos servidores durante o interstício avaliativo de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Deste modo, as respectivas unidades de Gestão de Pessoas deverão promover as avaliações, de modo a revisar o posicionamento dos seus servidores na nova estrutura de Classes e Padrões contida na Portaria SOAD nº 22/2018, publicada no BA nº 23, de 08/06/2018.

Confirmado que o posicionamento está correto, deverão ser feitos os cálculos das diferenças salariais referentes ao período de janeiro a maio de 2018, para processamento na folha de pagamento de julho de 2018.

Caso sejam detectadas inconsistências no posicionamento dos servidores que gerem diferenças remuneratórias ou ainda de servidores que não possuem direito para progressão em março de 2018 deverão, inicialmente, serem informadas a esta Coordenação Geral de Gestão de Pessoas para fins de controle e retificação da Portaria nº 22/2018. Na sequência, essas inconsistências deverão ser regularizadas por cada SRTb, procedendo os devidos descontos que se fizerem necessários.

Por fim, repisamos que as diferenças salariais/remuneratórias referentes ao exercício de 2017, serão fruto de orientação específica a ser encaminhada posteriormente, devendo assim as Unidades de Gestão de Pessoas aguardarem novas orientações.

Brasília, 11 de junho de 2018.

**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COGEP/SOAD/SE/MTb**

Ministério do  
**Trabalho**

